



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 377/99

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA UM NOVO PROGRAMA, PROJETO, DISCRIMINADO PÔR SEU ELEMENTO DE DESPESA.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Abre-se crédito adicional especial para um novo programa, projeto, de acordo com o art. 42 da Lei 4.230/64, discriminado pôr seu elemento de despesa, a seguir discriminado:

ÓRGÃO	: 08 – Departamento de Viação e Obras Públicas	
UNIDADE	: 08.01 – Depto. de Obras e Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	: 13 – Saúde e Saneamento	
PROGRAMA	: 76 – Saneamento	
SUB-PROGRAMA	: 448 – Saneamento Geral	
P/ATIVIDADE	: 1058 – Construção de Rede de Galerias Pluviais	
	: 4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação parcial do seguinte projeto de Lei:

ÓRGÃO	: 08 – Departamento de Viação e Obras Públicas	
UNIDADE	: 08.01 – Depto. de Obras e Serviços Urbanos	
P/ATIVIDADE	: 1035 – Aquis. de Caminhões	
	: 4.1.2.0 – Equip. e Materiais Permanente	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Novo Projeto fica incluso ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga • Mato Grosso


Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Março de 1999.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

em data supra.

Dado e passado pôr esta Secretaria, e registrado em livro próprio



APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA
Chefe do Depto. de ADM. e Finanças

